



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 155/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi, e nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, em favor da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, destinado à desapropriação de imóveis, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.030	Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2054	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Transportes e Obras Publicas				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449061	Aquisição de Imóveis	Fonte de Recurso	15000000	R\$	78.000,00
Total do Crédito Adicional Especial (R\$)						78.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Art. 2º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2071	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	25.000,00
Elemento de Despesa	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000		20.000,00
Valor da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	02.035	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0012	Programa de Valorização e Qualificação dos Servidores Municipais				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Ação	1026	Capacitação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000		28.000,00
Valor da Anulação (R\$)						28.000,00
Total geral anulado (R\$)						78.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 14 de abril de 2026

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

gabinetecivilapodi@gmail.com

OFÍCIO N.º 042/2026/CMA.

Apodi/RN, 14 de abril de 2026.

Exm^o. Sr.

FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

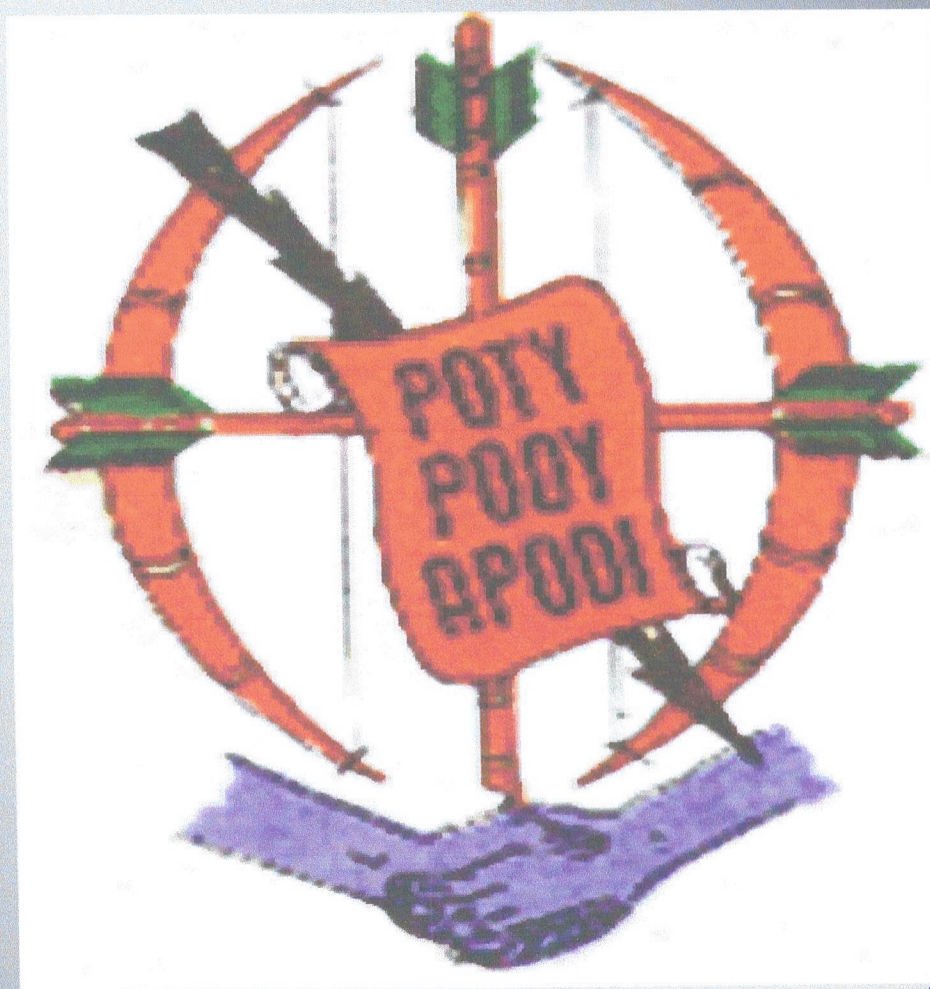
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 155/2026, que Dispõe sobre um Crédito Adicional Especial em favor da secretaria municipal de transporte e obras públicas e dá outras providências.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi


RECEBIDO
APODI-RN, 14/04/2026
HORA: 12h33
ASSINATURA FUNCIONÁRIO



PROJETO DE LEI Nº 155 /2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, NO VALOR DE R\$ 78.000,00
(SETENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM Nº 016/2026

Apodi (RN), em 14 de abril de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 155/2026, que dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em observância ao disposto no art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à desapropriação de imóveis.

O Presente Projeto de Lei nº 155, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra “d”, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 11ª Edição – Exercício de 2024 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A presença de rede coletora de esgoto sob esses imóveis particulares impõe limitações severas ao uso pleno da propriedade, uma vez que dificulta ou impede a realização de obras estruturais, ampliações e intervenções que possam comprometer a integridade da tubulação. Sendo assim, em razão da ocorrência de danos estruturais nesses imóveis, colocando em risco a segurança dos moradores, faz-se necessária a desapropriação dos imóveis, mediante indenização, em conformidade com laudos de avaliação imobiliária.

Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é **proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

JUSTIFICATIVA DO REGIME DE URGÊNCIA

A solicitação de tramitação em regime de urgência torna-se imprescindível não apenas devido à proteção dos ocupantes dos imóveis, mas também à preservação da infraestrutura pública essencial e à promoção de condições adequadas de saúde e bem-estar da população.

Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

FILIPPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219

59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN